

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Referente ao Projeto de Lei 2577

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 30.060.735,23
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 10.311.612,85
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	34,30 %
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2021	R\$ 0,00
No exercício financeiro 2022	R\$ 0,00
No exercício financeiro 2023	R\$ 0,00
Gastos com último impacto	R\$ 10.311.612,85
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2021 com o aumento proposto	R\$ 10.311.612,85
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	34,30%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 R\$ 10.311.612,85

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 R\$ 10.403.232,10

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

3.1 – Até o presente mês 34,30%
3.2 – Considerando
3.2.1 – Para o exercício de 2022 34,30%
3.2.2 – Para o exercício de 2023 34,30%
3.2.3 – Para o exercício de 2024..... 34,30%

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2022	2023	2024
	0,00	0,00	0,00

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PLANO PLURIANUAL ☒ Adequada ☐ Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ☒ Adequada ☐ Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2475) É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei Municipal nº 2504)
--	--

4 – LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
 Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração
 Atividade: 04.122.0004.2301 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Rubrica: 3.3.3.9.0.46.00.000000 – Auxílio Alimentação

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
 Atividade: 12.361.0047.2501 – Manutenção da Secretaria de Educação
 Rubrica: 3.3.3.9.0.46.00.000000 – Auxílio Alimentação

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 03 – Ensino Fundamental
 Atividade: 12.361.0004.2531 – Valorização do Magistério - FUNDEB
 Rubrica: 3.3.3.9.0.46.00.000000 – Auxílio Alimentação

Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Saúde
 Unidade: 01 – Secretaria Municipal da Saúde
 Atividade: 10.122.0004.2701 – Manutenção da Secretaria da Saúde
 Rubrica: 3.3.3.9.0.46.00.000000 – Auxílio Alimentação

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

- ☒ Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.
☐ Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

- ☒ Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF
☐ Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

- ☒ Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
☐ Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

- (x) Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000
() Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

5.3 - Impacto Orçamentário

- (x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
() Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

5.4 - Impacto Financeiro

- (x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000
() Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 25 de janeiro de 2022.


JOSÉ FRANCISCO RIVA
Tec. Contab. CRC 63038



DECLARAÇÃO

Eu, **JEFFERSON SCHUSTER BORN**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 25 de janeiro de 2022.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Ordenador de Despesa

